



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV - Nº 91

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1973

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO  
DE CAPITAIS

## DESPACHOS DO DIRETOR

De 2.5.73 - Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos RS.:

## - Sociedade Corretora

Cancelamento de carta-patente, em decorrência de incorporação:

A-73-64 - BANCIPH - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S. A.

Incorporada por "Econômico S. A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários".

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

A. G. E. de 16, 17, 21 e 22.1.72  
- Instalação de Dependência:

A-73-84 - Econômico S. A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Em Recife (PB)  
- Sociedades de Crédito Imobiliário  
- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-72-2470 - DELFIN S. A. - Crédito Imobiliário  
De Cr\$ 12.200.000,00 para Cr\$ ... 16.400.000,00

A. G. E. de 11.12.72  
- Instalação de Dependência:

A-72-1986 - DELFIN S. A. - Crédito Imobiliário  
Em Santo André - (SP)  
R. D. de 7.1.71 e 3.9.72

A-72-2200 - DELFIN - Rio S. A. - Crédito Imobiliário  
No Rio de Janeiro (RJ)  
R. D. de 6.6.72  
- Reforma de Estatuto:

A-73-21 - DELFIN - Rio S. A. - Crédito Imobiliário  
A. G. E. de 22.12.72

- Sociedade Distribuidora  
- Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

A-73-39 - Quantum - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.  
Adotada a denominação "DELFIN - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda."  
Instrumento de 3.11.72

- Transferência de Dependência - Alteração Contratual:

A-73-39 - Quantum - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.  
De Santos (SP) para São José dos Campos (SP)  
Instrumento de 3.11.72

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL  
S. A.

## 5ª Divisão Centro-Oeste

PORTARIA Nº 02-CA, DE 19 DE  
MARÇO DE 1973

O Chefe da 5ª Divisão Centro-Oeste - Sistema Regional Centro - Rede Ferroviária Federal, S.A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve nomear por acesso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1957 e artigo 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.493, de 15 de outubro de 1964, no Quadro Extinto - Parte III (Rede Mineira de Viação), do Ministério dos Transportes:

A) Com efeitos a partir de 31 de março de 1970:

a) Da classe de Feltor de Turma Fixa, código F-125, nível 7, à classe de Feltor de Turma Volante, código F-124, nível 9:

1. Albino Rosa de Oliveira, matrícula nº 13.439, em vaga decorrente da aposentadoria de José da Silveira Teles;

2. Lázaro Franco, matrícula número 17.962, em vaga decorrente da aposentadoria de José Diniz Costa;

3. Idelvan Costa, matrícula número 16.178, em vaga decorrente da aposentadoria de José Cactano;

4. José Pedro de Medeiros, matrícula nº 16.754, em vaga decorrente da nomeação por acesso de João Paulo Guimarães;

5. José Marciano, matrícula número 14.203, em vaga decorrente da nomeação por acesso de João Gomes Filho;

7. Firmiano Alves de Souza, matrícula nº 15.283, em vaga decorren-

te da nomeação por acesso de Paulino Feliciano;

8. Mário Silva, matrícula número 12.388, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Lídio José Pinheiro;

9. Floriano João de Almeida, matrícula nº 12.578, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Divino Gomes;

10. Francisco Teodoro de Oliveira, matrícula nº 12.151, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Tiburcio de Souza;

11. Sebastião Gonçalves Filho, matrícula nº 12.835, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Jerônimo Romualdo Saldanha;

12. José Benedito Carolino, matrícula nº 14.712, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Antonio Marcelino da Silva;

13. Mário Simpliciano da Costa, matrícula nº 15.488, em vaga decorrente da aposentadoria de Orosimbo Machado;

14. Moacir Teodoro, matrícula nº 12.369, em vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Cassimiro;

15. Antonio Floriano Neto, matrícula nº 13.968, em vaga decorrente da aposentadoria de Vicente Paulo Silva;

16. José dos Reis, matrícula número 11.714, em vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Lourenço Ferreira;

17. Bernardo Manoel da Silva, matrícula nº 15.487, em vaga decorrente da aposentadoria de Gonzalo dos Reis Pereira;

MINISTÉRIO  
DOS TRANSPORTES

18. Sebastião Eurio, matrícula nº 14.209, em vaga decorrente da aposentadoria de José Darnasceno dos Santos;

19. Sebastião Delipe de Lima, matrícula nº 15.210, em vaga decorrente da aposentadoria de Geraldo Alves da Silveira;

20. Heitor Teodoro Furtado, matrícula nº 14.474, em vaga decorrente da aposentadoria de Adão Florimundo dos Santos;

21. José Oswaldo Guimarães, matrícula nº 10.194, em vaga decorrente da aposentadoria de Tomé Gomes.

B) Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970:

a) da-Série de classes de Chefe de Estação, código F-103, classe "C", nível 14, à classe de Inspetor de Tráfego Ferroviário, código F-101, nível 10:

1. Gil Rezende, matrícula número 1.515, em vaga decorrente da aposentadoria de Bráulio Moura Melo;

2. Vicente Machado Ramos, matrícula nº 11.331, em vaga decorrente da aposentadoria de Antonio José de Moura.

b) Da série de classes de Auxiliar de Estação, código F-105, classe "B", nível 8, à série de classes de Agente de Estação, código F-104, classe "A", nível 9:

1. Benedito Pereira Rodrigues, matrícula nº 13.238, em vaga decorrente da promoção de José Silvio;

2. Adalmir Marques da Silva, matrícula nº 1.356, em vaga decorrente da promoção de Wilson Reis.

c) Da série de classes de Guarda de Estação, código F-106, classe "B", nível 5, à série de classes de Auxiliar de Estação, código F-105, classe "A", nível 6:

1. José Lopes de Rezende, matrícula nº 13.442, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Marques da Silva;

2. José Vicente, matrícula número 9.879, em vaga decorrente da promoção de José Ferreira do Nascimento;

3. Manoelino Marques, matrícula nº 15.574, em vaga decorrente da promoção de Gonzalo Andrade de Aredes;

4. Sebastião Leite da Silva, matrícula nº 17.492, em vaga decorrente da promoção de Abaliba Reis.

d) Da classe de Fiscal do Movimento de Trens, código F-109, nível 15, à classe de Inspetor do Movimento de Trens, código F-108, nível 16:

1. Júlio Viotti de Noronha, matrícula nº 5.571, em vaga decorrente da aposentadoria de Mário Bezerra do Araújo.

e) Da série de classes de Auxiliar de Trem, código F-112, classe "B", nível 8, à série de classes de Agente de Trem, código F-111, classe "A", nível 12:

1. João Damásio da Silva, matrícula nº 15.446, em vaga decorrente da promoção de Francisco Nazarelli;

2. Nelson Gonçalves, matrícula nº 20.892, em vaga decorrente da promoção de José Rodrigues Rocha;

3. Joaquim Vicente de Oliveira, matrícula nº 17.277, em vaga decorrente da promoção de Benedito Cassimiro;

4. Lucas José Leite, matrícula nº 3.955, em vaga decorrente da promoção de José Leopoldo Vieira;

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. E. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinada à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nos oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestral, Anual, Cr\$. Rows include Semestral, Anual, Exterior, and Mensal.

PORTE AEREO

Table with columns: Mensal, Semestral, Anual, Cr\$. Values: Mensal Cr\$ 17,00; Semestral Cr\$ 102,00; Anual Cr\$ 204,00.

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comissões até às 17 horas. O atendimento ao público na Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser entregues diretamente, em envelope, em papel acochado ou laminado, tamanho 22x33 centímetros, sem encadernação, sem rasuras que dificultem sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações referentes à matéria publicada, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma da item seguinte.

6) A retenção de valores para assinatura, que será acompanhada de estalagem, quanto à sua aplicação, será feita somente por...

de da nomeação por acesso de Mário Silva;

9. Geraldo Gonçalves dos Santos, matrícula nº 13.920, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Floriano João de Almeida;

10. Noé Antonio Ferreira, matrícula nº 19.811, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Francisco Teodoro de Oliveira;

11. João Alves de Souza, matrícula nº 19.438, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Gonçalves Filho;

12. Martins Rodrigues de Almeida, matrícula nº 18.430, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Benedito Carolino;

13. Joaquim Leite Ribeiro, matrícula nº 19.533, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Mário Simplicio da Costa;

14. Romualdo Mário Neto, matrícula nº 18.474, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Meacir Teodoro;

15. José Felipe Corrêa, matrícula nº 17.461, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Floriano Neto;

16. José Rodrigues, matrícula nº 19.587, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José dos Reis;

17. Geraldo Quirino da Silva, matrícula nº 19.929, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Bernardo Manoel da Silva;

18. Antonio Hilário da Silva, matrícula nº 13.883, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Hilário;

19. José Antonio Moreira, matrícula nº 17.539, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Felipe de Lima;

20. Pedro Modesto de Carvalho, matrícula nº 18.083, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Teodor Teodoro Furtado;

21. Euclides Dias da Silva, matrícula nº 19.440, em vaga decorren-

te da nomeação por acesso de José Oswaldo Guimarães;

22. João Beato, matrícula número 13.214, em vaga decorrente do falecimento de Geraldo Sebastião dos Santos.

b) Da série de classes de Arma, matrícula, código AF-102, classe "B", nível 10, a série de classes de Almoxtari, código AF-101, classe "A", nível 14:

1. Alvaro Lúcia da Silva, matrícula nº 16.174, em vaga decorrente da promoção de Dina Cunha.

b) Da série de classes de Escriturário, código AF-202, classe "B", nível 10, a série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, classe "A", nível 14:

1. Ubiratan Teixeira, matrícula nº 14.234, em vaga decorrente da aposentadoria de Anaci Vival;

2. José Victor Ribeiro, matrícula nº 16.480, em vaga decorrente da promoção de Marisa Cortez Machado.

3. Fábio Ribeiro Moreira, matrícula nº 16.053, em vaga decorrente da promoção de Sílvia Nogueira de Araújo;

4. Manoel Loureiro Junior, matrícula nº 18.394, em vaga decorrente da promoção de João Duarte Costa;

5. Lourdes de Azevedo, matrícula nº 496, em vaga decorrente da promoção de Zuleika de Assis;

6. Zilda Diniz Medina, matrícula nº 17.863, em vaga decorrente da promoção de Nelde Marias Monteiro;

7. Nilda Lino, matrícula número 17.531, em vaga decorrente da promoção de Regina Carneiro Clemente;

8. Gentil José dos Santos, matrícula nº 15.323, em vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim de Freitas Mourão Filho;

9. Helena Izabel Rosa, matrícula nº 14.801, em vaga decorrente da promoção de Alice Mendonça Silva;

10. Antonio Toledo de Jesus, matrícula nº 18.694, em vaga decorren-

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao conteúdo de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) Na vaga de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a complementar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reservou-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os preços da assinatura poderão ser semestrais ou anuais e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Paga receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados, com comprovante de sua situação funcional.

5. Oswaldo Luciano Ferreira, matrícula nº 21.648, em vaga decorrente da promoção de José Lourenço Marques.

f) Da série de classes de Guarda-chaves, F-113, classe "B", nível 6, a classe de Manobreiro, código F-117, nível 7.

1. José Ribeiro Neves, matrícula nº 5.373, em vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Garcia Neves.

g) Da série de classes de Maqui-nista de Estação de Fêrris, código F-121, classe "C", nível 14, a classe de Fiscal de Tráfego, código F-119, nível 13:

1. Esaciano Moreira, matrícula nº 3.721, em vaga decorrente da aposentadoria de Walter de Souza.

h) Da série de classes de Trabalhador de Limpa, código F-128, classe "B", nível 4, a classe de Fator de Turma Fixa, código F-125, nível 7:

1. Lúcia Lopes de Lima, matrícula nº 18.337, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Abílio Rosa de Oliveira.

2. Domingos Rufino, matrícula nº 19.831, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Lázaro Franco;

3. Geraldo Ferreira de Oliveira, matrícula nº 17.386, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Edilson Costa;

4. Sebastião José Rodrigues, matrícula nº 13.099, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Pedro de Medeiros;

5. João Batista Ferreira, matrícula nº 19.167, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Marçalino;

6. Olgemar Gomes Raposo, matrícula nº 18.328, em vaga decorrente da nomeação por acesso de João de Souza;

7. Messias Ferreira, matrícula nº 19.420, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Firmiano Alves de Souza;

8. Osmar Soares Sobrinho, matrícula nº 19.812, em vaga decorren-

da promoção de Geraldo Teixeira Flor;

11. Marliam Guimarães Mota, matrícula nº 20.345, em vaga decorrente da promoção de Jacirza Machado Pinto Coelho;

12. Zélia Ziviani Finheiro, matrícula nº 20.292, em vaga decorrente da promoção de Augusto Villela;

13. Marlene Schneider, matrícula nº 20.331, em vaga decorrente da promoção de Dolores Vale Pereira;

14. Nair do Carmo Carvalho Guerra, matrícula nº 13.520, em vaga decorrente da promoção de Aldalices da Silva Caldas Amorim.

15) Da série de classes de Auxiliar de Portaria, código GL-303, classe "B", nível 3, a série de classes de Porteiro GL-302, classe "A", nível 9:

1. Ruymano Nonato Mendes, matrícula nº 18.533, em vaga decorrente da promoção de Setembrino Alves.

C) Com efeitos a partir de 31 de março de 1971:

a) Da série de classes de Chefe de Estação, código F-103, classe "C", nível 14, a classe de Inspetor de Tráfego Ferroviário, código F-101, nível 16:

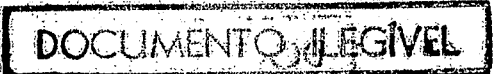
1. José Magalhães, matrícula número 4.399, em vaga decorrente da aposentadoria de Jair Barbosa;

2. José Evangelista da Silva, matrícula nº 4.380, em vaga decorrente da aposentadoria de José Moreira Filho.

b) Da classe de Controlador do Movimento de Trem, código F-110, nível 14, a classe de Fiscal do Tráfego Ferroviário, código F-102, nível 15:

1. Wilson Rosa, matrícula número 1.438, em vaga decorrente da aposentadoria de Odilmar Pinto Barrá.

e) Da série de classes de Auxiliar de Estação, código F-105, classe "B", nível 6, a série de classes de Agente de Estação, código F-104, classe "A", nível 9:



1. Manoel Pereira, matrícula número 15.088, em vaga decorrente da promoção de Antonio Guedes Rabelo.

d) Da classe de Fiscal do Movimento de Trem, código F-109, nível 15, à classe de Inspetor do Movimento de Trem, código F-108, nível 16:

1. Wilmington Barbosa Venga, matrícula nº 14.201, em vaga decorrente da aposentadoria de José das Dores de Souza;

2. José Menças, matrícula número 4.966, em vaga decorrente da aposentadoria de Cyro Giffoni;

3. Homero Braga, matrícula número 8.248, em vaga decorrente da aposentadoria de Frederico Marsicano.

e) Da série de classes de Auxiliar de Trem, código F-112, classe "B", nível 8, à série de classes de Agente de Trem, código F-111, classe "A", nível 12:

1. José Marconílio Marciano, matrícula nº 21.111, em vaga decorrente da promoção de Expedito Camargos Costa.

f) Da série de classes de Guarda-Chaves, código F-118, classe "A", nível 6, à classe de Manobreiro, código F-117, nível 7:

1. João Américo de Barros, matrícula nº 11.884, em vaga decorrente da aposentadoria de Afonso Pinto da Silva.

g) Da série de classes de Maquinista de Estrada de Ferro, código F-121, classe "C", nível 14, à classe de Fiscal de Tração, código F-119, nível 15:

1. Walter Lourogo Alves, matrícula nº 8.458, em vaga decorrente da aposentadoria de Mário Marques de Souza.

h) Da série de classes de Armazenista, código AF-102, classe "B", nível 10, à série de classes de Almo-xarife, código AF-101, classe "A", nível 14:

1. Deralcino Guimarães, matrícula nº 16.226, em vaga decorrente da promoção de Jaar Flores.

i) Da série de classes de Escriturário, código AF-202, classe "B", nível 10, à série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, classe "A", nível 12:

1. Terezinha Ruth Alves Nogueira, matrícula nº 19.495, em vaga decorrente da readaptação de Maria Graziela Torsani Duarte;

2. Rosa Maria Bifencourt do Prado, matrícula nº 20.296, em vaga decorrente da aposentadoria de Gisliana Cavalcanti de Andrade;

3. Osmar de Oliveira, matrícula nº 11.912, em vaga decorrente da promoção de Zuleica de Lorenzo Guimarães;

4. Amário Luiz de Moura, matrícula nº 18.384, em vaga decorrente da aposentadoria de Aizina Teodoro da Costa Carneiro;

5. Paulo Lisboa, matrícula número 19.310, em vaga decorrente da promoção de Ana Rosa de Freitas Bulhões.

j) Da série de classes de Auxiliar de Portaria, código GL-303, classe "B", nível 8, à série de classes de Porteiro, código GL-302, classe "A", nível 9:

1. Veraldino Martins Almeida, matrícula nº 18.100, em vaga decorrente da promoção de Walter de Almeida. — João Batista Teixeira.

PORTARIA Nº 04-CA, DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Chefe da 5ª Divisão Centro Oeste - Sistema Regional Centro - Rede Ferroviária Federal, S.A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 47.983, de 10 de março de 1960, resolve nomear por acesso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, no Quadro Extinto, - Parte III (Rede Mineira,

de Vição), do Ministério dos Transportes:

A) Com efeitos a partir de 31 de março de 1971:

a) Da série de classes de Artífice de Aparelhos de Telecomunicações, código A-504, classe "D", nível 12, à série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Iltu Alves Barreto, matrícula nº 706, em vaga decorrente da aposentadoria de Sílvio Gonçalves de Matos.

b) Da série de classes de Eletricista Instalador, código A-503, classe "D", nível 12, à série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Braz Pires de Moraes, matrícula nº 2.463, em vaga decorrente da aposentadoria de Alberto Monteiro da Sá;

2. Raul de Abreu, matrícula número 8.312, em vaga decorrente da promoção de José Camilo.

c) Da série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1308, classe "D", nível 12, à série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Geraldo Américo de Queiroz, matrícula nº 2.270, em vaga decorrente do falecimento de Benedito Francisco dos Santos;

2. José Gonçalves de Alcântara, matrícula nº 2.378, em vaga decorrente da aposentadoria de José Adelino de Oliveira;

3. Joaquim Elói Filho, matrícula nº 2.472, em vaga decorrente da aposentadoria de José Gondim de Lima;

4. Euclides Carneiro, matrícula nº 2.284, em vaga decorrente da promoção de José Marcelino Barbosa Filho;

5. Francisco Sales Marques, matrícula nº 2.429, em vaga decorrente da promoção de Antonio Rodrigues da Silva;

6. José Domingos dos Santos, matrícula nº 2.391, em vaga decorrente da aposentadoria de Salvador Alves de Andrade;

7. Antonio Moreira de Carvalho, matrícula nº 7.622, em vaga decorrente da promoção de Custódio Carregal Filho;

8. Nerval Alves da Rocha, matrícula nº 7.596, em vaga decorrente da promoção de Antonio Silva.

d) Da série de classes de Ferreiro, código A-1703, classe "D", nível 12, à série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Maurício Couto, matrícula número 6.676, em vaga decorrente da promoção de José Penha Laine;

2. Paulino Agostini, matrícula nº 2.311, em vaga decorrente da promoção de Bento Felsberto de Rezende.

e) Da série de classes de Soldador, código A-1706, classe "D", nível 12, à série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. José Loureiro do Baixo, matrícula nº 8.316, em vaga decorrente da promoção de Wagner Dias;

2. João Soares, matrícula número 11.434, em vaga decorrente da promoção de Augusto Justiniano de Figueiredo.

f) Da série de classes de Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, código A-1309, classe "D", nível 12, à série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Sebastião Ferreira, matrícula nº 11.069, em vaga decorrente da aposentadoria de José Kersul.

g) Da série de classes de Eletricista Operador, código A-503, Classe "D", nível 12, à série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Ernani Magalhães, matrícula nº 13.979, em vaga decorrente da promoção de Casemiro Riberto dos Santos.

h) Da série de classes de Carpinteiro, código A-501, classe "D", nível 12, à série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Waldemar Betoni, matrícula nº

2.479, em vaga decorrente da promoção de Sebastião Cristiano;

2. Joaquim Orlando Carobno, matrícula nº 6.367, em vaga decorrente da promoção de Décio Pereira da Silva.

i) Da série de classes de Caldeireiro, código A-1701, classe "D", nível 12, à série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Paulo de Carvalho, matrícula nº 7.623, em vaga decorrente da promoção de José Panissi;

2. Horizontino Ferreira Fraga, matrícula nº 2.311, em vaga decorrente da aposentadoria de Araci Rosa Leite.

j) Da série de classes de Impressor, código A-407, classe "D", nível 12, à série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Laerte Onofre Pires, matrícula nº 18.341, em vaga decorrente da promoção de Jovito Rezende.

B) Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971:

a) Da série de classes de Chefe de Estação, código F-103, classe "C", nível 14, à classe de Inspetor de Tráfego Ferroviário, código F-101, nível 16:

1. José Caputo, matrícula número 5.316, em vaga decorrente da aposentadoria de Raimundo Mesquita;

2. José Lourenço da Fonseca, matrícula nº 10.103, em vaga decorrente da aposentadoria de Carlos Dionísio de Oliveira.

b) Da classe de Controlador de Movimento de Trem, código F-110, nível 14, à classe de Fiscal de Tráfego Ferroviário, código F-102, nível 15:

1. Osmar Soares de Faria, matrícula nº 13.895, em vaga decorrente da aposentadoria de Mozart Vilela Cardoso;

2. José Silveira, matrícula número 14.700, em vaga decorrente da aposentadoria de Olimpio Soares Pico.

c) Da série de classes de Agente de Estação, código F-104, classe "B", nível 10, à série de classes de Chefe de Estação, código F-103, classe "A", nível 11:

1. Benedito Caetano da Silva, matrícula nº 12.852, em vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Pereira Braga;

2. Oscar Gonçalves do Nascimento, matrícula nº 17.325, em vaga decorrente da promoção de José Valadão Flores;

3. José Altomare Melo, matrícula nº 21.947, em vaga decorrente da promoção de Adão Pinto;

4. Altair Ferreira da Costa, matrícula nº 19.117, em vaga decorrente da promoção de Manoel da Costa Sobrinho;

5. Sebastião Tavares da Silva, matrícula nº 15.776, em vaga decorrente da promoção de Walfrido Bento de Novais;

6. Diocésio Anastácio Pereira, matrícula nº 9.782, em vaga decorrente da promoção de Francisco Bento Arantes;

7. Antonio Pedro da Silva, matrícula nº 10.531, em vaga decorrente da promoção de Pedro Pinto Paiva;

8. Antonio Rodrigues da Silva Filho, matrícula nº 4.470, em vaga decorrente da promoção de Henrique Braga Filho;

9. Jair Lima de Aguiar, matrícula nº 11.611, em vaga decorrente da promoção de Américo Emídio da Silva Sobrinho;

10. Divino Alves de Araújo, matrícula nº 14.163, em vaga decorrente da aposentadoria de Genílho Ramos;

11. Sebastião Pedross da Silva, matrícula nº 12.493, em vaga decorrente da aposentadoria de Cristiano Pedro Teixeira;

12. José Antônio da Cunha, matrícula nº 12.295, em vaga decorrente da promoção de Pedro Teodoro Ferreira;

13. José Antônio da Silva, matrícula nº 13.760, em vaga decorrente da promoção de Benedito Renato Braga;

14. Antônio Emílio Menozes, matrícula nº 19.350, em vaga decorrente da promoção de David Drumond;

15. Eurípedes Mendonça, matrícula nº 10.679, em vaga decorrente da promoção de Jorge da Silva Veiga.

d) Da Série de Classes de Guarda de Estação, código F-106, Classe "B", nível 5, à Série de Classes de Auxiliar de Estação, código F-105, classe "A", nível 6:

1. Hedy de Oliveira, matrícula nº 16.507, em vaga decorrente da promoção de Manoel Ferreira de Almeida;

2. Moacir Germano de Souza, matrícula nº 13.824, em vaga decorrente da promoção de Joaquim Antunes Coutinho;

3. Sebastião Alyes de Oliveira, matrícula nº 18.592, em vaga decorrente da promoção de Antônio Firmiano Neto;

4. José Raimundo Corrêa, matrícula nº 13.506, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Ferreira da Silva;

5. Onofre Moreira, matrícula número 10.681, em vaga decorrente da promoção de José Martins Coelho;

6. Antônio Martins Ferraz, matrícula nº 10.509, em vaga decorrente da promoção de José Lázaro Bernardino;

7. Vicente dos Santos, matrícula nº 4.037, em vaga decorrente da promoção de José Alves Quintanilha;

8. José Raimundo da Silva, matrícula nº 14.830, em vaga decorrente da promoção de Oscar Veloso da Silva.

e) Da classe de Controlador do Movimento de Trem, código F-110, nível 14, à classe de Fiscal do Movimento de Trem, código F-109, nível 15:

1. Martinho Bispo Sobrinho, matrícula nº 9.116, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Nicácio Dias.

f) Da série de classes de Agente de Estação, código F-104, classe "B", nível 10, à classe de Controlador do Movimento de Trem, código F-110, nível 14:

1. Geraldo Júlio Gomes, matrícula nº 21.946, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Wilson Rosa.

g) Da série de classes de Auxiliar de Trem, código F-112, classe "B", nível 8, à série de classes de Agente de Trem, código F-111, classe "A", nível 12:

1. Joaquim Veríssimo, matrícula nº 11.730, em vaga decorrente da promoção de Egidio Rosa da Silva;

2. Djalma Corrêa da Silveira, matrícula nº 14.300, em vaga decorrente da promoção de Miguel Antônio Teixeira;

3. Geraldo Justino de Araújo, matrícula nº 12.626, em vaga decorrente da promoção de Oswaldo Batista;

4. Antônio José dos Santos, matrícula nº 14.173, em vaga decorrente da promoção de José Toledo Nogueira;

5. Miguel Reis, matrícula número 21.576, em vaga decorrente da promoção de Joaquim Teófilo de Mendonça;

6. José Fernandes Martins, matrícula nº 13.131, em vaga decorrente da promoção de José Cláudio da Silva.

h) Da série de classes de Guarda-Chaves, código F-118, classe "B", nível 6, à classe de Manobreiro, código F-117, nível 7:

1. Oswaldo Pereira Chula, matrícula nº 16.908, em vaga decorrente da aposentadoria de João Pimenta de Oliveira;

i) Da série de classes de Maquinista de Estrada de Ferro, código F-121, classe "C", nível 14, à classe de Fiscal de Tração, código F-119, nível 15:

1. Mário Pereira Moraes, matrícula nº 5.710, em vaga decorrente da aposentadoria de Paulino Teodoro.

o) Da classe de Auxiliar de Máquinas, código F-122, nível 8, a série de classes de Máquinas de Fabricação de Peças, código F-121, classe "A", nível 10:

1. João dos Santos, matrícula nº 14.560, em vaga decorrente da promoção de Francisco Mendes.

o) Da classe de Feitor de Turma Fixa, código F-123, nível 7, a classe de Feitor de Turma Volante, código F-124, nível 9:

1. João Gomes da Silva, matrícula nº 1.069, em vaga decorrente da aposentadoria de Tertuliano Pereira;

2. João Pabão, matrícula número 14.306, em vaga decorrente do falecimento de Pedro Cândido de Oliveira;

3. Oliveira Pereira Camargos, matrícula nº 19.138, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Irineu de Almeida;

4. Amílton Fernandes Pereira, matrícula nº 15.882, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Vicente Maria da Costa;

5. João Januário de Araújo, matrícula nº 13.220, em vaga decorrente da aposentadoria de Geraldo de Oliveira Pinto;

6. Geraldo Pedro de Bessa, matrícula nº 9.325, em vaga decorrente da aposentadoria de Mário Ezequiel de Almeida;

7. Daniel Máximo Garcia, matrícula nº 14.522, em vaga decorrente da aposentadoria de José Jerônimo Filho;

8. José Ventura dos Santos, matrícula nº 4.192, em vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Gomes.

m) Da série de classes de Trabalhador de Linha, código F-126, classe "B", nível 4, a classe de Feitor de Turma Fixa, código F-125, nível 7:

1. João Luiz Pereira, matrícula nº 4.257, em vaga decorrente da aposentadoria de João Bernardino Ferreira;

2. Alcides Rodrigues Siqueira, matrícula nº 13.125, em vaga decorrente do falecimento de Antônio Maria Machado;

3. Rivalino Alves Pacheco, matrícula nº 17.806, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião José da Cruz Filho;

4. Sebastião Teodoro Filho, matrícula nº 15.681, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Pinto Ribeiro;

5. Augusto de Paula Leite, matrícula nº 7.834, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Domingos de Oliveira.

n) Da série de classes de Escrivão, código AF-202, classe "B", nível 10, a série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, classe "A", nível 12:

1. Wilma Alves Brant Fernandes, matrícula nº 18.478, em vaga decorrente da promoção de Maria Carmem Teixeira;

2. Zilah Andrade de Resende, matrícula nº 589, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Aparecida Guimarães;

3. Jesus Vieira da Silva, matrícula nº 20.272, em vaga decorrente da promoção de Nair Prado Galvão;

4. Maria do Carmo Barbosa Soares, matrícula nº 11.652, em vaga decorrente da promoção de Francisco Fonseca Musa;

5. Neuzia Santos Guimarães, matrícula nº 13.529, em vaga decorren-

te da promoção de Celina Gonçalves Rodrigues;

6. Hélio Pereira de Queiroz, matrícula nº 17.637, em vaga decorrente da promoção de Eunice Barros Villas Boas;

7. Marina Garcia Mourão, matrícula nº 523, em vaga decorrente da promoção de Trausa Bruzzi;

8. Eulália Von Pinho Gomes, matrícula nº 17.834, em vaga decorrente da promoção de Clara Léa Tereza Torres;

9. José Carlos Sobrinho, matrícula nº 16.253, em vaga decorrente da promoção de Maria Isabel Vieira;

10. André Roberto Soares Gattini, matrícula nº 5.510, em vaga decorrente da promoção de Jônia do Carmo Pereira de Oliveira;

11. Carlos Alberto Ottoni de Souza Guimarães, matrícula número 16.696, em vaga decorrente da promoção de Stael Bacelete Fernandes;

12. José Zica da Silva, matrícula nº 21.610, em vaga decorrente da promoção de Iraci Jurema de Souza;

13. Sebastião Ramos de Oliveira, matrícula nº 15.923, em vaga decorrente da promoção de Maria José Andrade Alvim;

14. Serafim Martins Filho, matrícula nº 16.297, em vaga decorrente da promoção de Maria de Lourdes França Pádua;

15. Antônio Luciano, matrícula nº 19.934, em vaga decorrente da aposentadoria de Vera Caidas Rocha.

c) Da série de classes de Impressor, código A-407, classe "D", nível 12, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Laerte Nascimento, matrícula nº 1.423, em vaga decorrente da promoção de Sebastião Jacinto do Couto.

p) Da série de classes de Carpinteiro, código A-601, classe "D", nível 12, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Raimundo José da Silva, matrícula nº 2.467, em vaga decorrente da promoção de Waldemar de Oliveira;

2. Gilberto Pereira Mendes, matrícula nº 13.955, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Magela;

3. Denísior Lincoln Coelho, matrícula nº 11.734, em vaga decorrente da aposentadoria de Anibal Machado;

4. Alexandre Queiroz Filho, matrícula nº 2.268, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Henrique do Vale;

5. Claudimiro Ribeiro, matrícula nº 8.652, em vaga decorrente da promoção de Javert Marcondes.

q) Da série de classes de Marceneiro, código A-603, classe "D", nível 12, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Olóvis Pereira de Alvaronga, matrícula nº 7.592, em vaga decorrente da aposentadoria de João Alves dos Reis;

2. Avelino de Andrade Filho, matrícula nº 3.243, em vaga decorrente da promoção de Vicente Augusto de Souza.

r) Da série de classes de Eletricista Instalador, código A-802, classe "D", nível 12, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Mildo Gondim de Lima, matrícula nº 7.686, em vaga decorrente da promoção de Fábio de Souza.

s) Da série de classes de Eletricista Operador, código A-803, classe "D", nível 12, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. José Basílio Dias, matrícula nº 18.424, em vaga decorrente da promoção de Vergílio Cândido de Almeida.

t) Da série de classes de Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, código A-1803, classe "D", nível 12 a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Guilherme de Assunção Costa, matrícula nº 3.231, em vaga decorrente da promoção de Carlos Luiz Teixeira.

u) Da série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1804, classe "D", nível 12, a série de classes de Mestre, código A-1801, classe "A", nível 13:

1. Ivan Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 2.409, em vaga decorrente da promoção de Enes Americo de Queiroz;

2. Orlando Gervásio, matrícula nº 7.640, em vaga decorrente da promoção de Lázaro Ramos Pinto;

3. Mário Henrique da Costa, matrícula nº 8.674, em vaga decorrente da promoção de João Gualberto Teixeira.

v) Da série de classes de Auxiliar de Formação, código GL-303, classe "B", nível 3, a série de classes de Participante, código GL-302, classe "A", nível 5:

1. José Lourenço de Assis, matrícula nº 19.346, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Bonfim. — João Batista Teixeira.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 687, DE 11 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o item V do artigo 40, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista a Instrução

Normativa nº 2, de 24 de dezembro de 1971 do DASP, resolve:

- I — Conceder dispensa ao Dr. Pedro Carlos Machado Peixoto, Procurador Geral do INCRA, de Presidente da Banca Examinadora, constituída através da Portaria nº 360, de 2 de março de 1973, publicada no Diário Oficial de 13 de março de 1973 e BS nº 24-73;
- II — Designar o Dr. Mauro Cunha, Procurador Regional do INCRA, no Rio Grande do Sul, já integrante daquela Banca, para presidir-la. — Walter Costa Porto, Presidente.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, alíneas "a", "b" e "c" do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

Designar as seguintes Bancas Examinadoras para os Exames de Seleção para matrícula, por transferência, de alunos destinados às 3ª, 7ª e 8ª séries do 1º grau e 1ª e 2ª séries do 2º grau, no corrente ano letivo, a saber, constituídas:

**Matemática:**  
Haroldo Lisboa da Cunha  
Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes  
Wilson Dias da Silva

**Desenho:**  
Haroldo Lisboa da Cunha  
Paulo Rodrigues Lima  
Erik Arnold Barreto Lauffer

**Geografia:**  
Carlos Potsch  
Nilo Bernardes  
Tito Urbano da Silveira

**Francês:**  
Haroldo Lisboa da Cunha  
Paulo Ronal  
Marcelo Gomes da Nóbrega

**Inglês:**  
Carlos Henrique da Rocha Lima  
Otávio Teixeira de Brito  
Marcelo de Menezes

**Ciências:**  
Carlos Potsch  
Tito Urbano da Silveira  
Adel da Silveira

**Biologia:**  
Silvio Potsch  
Tito Urbano da Silveira  
Adel da Silveira

#### Física:

Silvio Potsch  
Adel da Silveira  
Tito Urbano da Silveira

#### Química:

Tito Urbano da Silveira  
Adel da Silveira  
Carlos Potsch

#### Moral e Cívica:

Haroldo Lisboa da Cunha  
Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes  
Francisco Noronha

Vandick Londres da Nóbrega  
Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 2-B, DE 9 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, alíneas "a", "b" e "c" do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

Designar para Auxiliares Docentes e Administrativos das Comissões Examinadoras dos Exames de Seleção para matrícula, por transferência, de alunos destinados às 3ª, 7ª e 8ª séries do 1º grau e 1ª e 2ª séries do 2º grau, no corrente ano letivo, os seguintes servidores:

Gilberto Maia, Laurindo Dias Bicalho, Marcelo Gomes da Nóbrega, Marcelo de Menezes, Odair Aquino Casses, Otávio Teixeira de Brito, Pedro Garcia Galves, Thereza Maria de Brito Pereira, Walter Medeiros, Dora Nunes Menezes, Marilene Pires Domingues, Antonio Traverso, Augusto Gomes Villaga, Plutarco Mesquita Samuel Markezon, José Alves de Oliveira Dias, Israel Araújo de Mattos, Boaventura Ribeiro da Cunha, José Pompílio da Hora, Rosa Amorim da Cunha, Kley Caidas Fonseca, Maria da Conceição Potsch de Carvalho e Silva, Augusto Ramos Rainha, Maximiano Augusto Gonçalves, Archias de Menezes, Darcy Gonçalves, Edgard Castilhe Peixoto, João Pompílio da

DOCUMENTO ILEGÍVEL



Hora, Maria da Conceição Neto Povoa Pereira, Samuel de Souza do Ó, Jorge da Silva Maia, Alvaír Pedrinha, Ave-lino Pereira de Souza, Arivaldo Sil-veira Fontes, Hyerclio Paranhos da Silva Gonçalves, Fernando Segismun-do Esteves, Francisco Noronha, Se-bastião Pereira Magalhães, Heiçoi-a Hardmann do Valle, Agenor Fernan-des Gadelha, José Lourenço, Wilson Dias da Silva, Murilo Portelinha de Oliveira, João Paulo Cordeiro Hilde-brando, Arthur de Almeida Torres Lister Perrone, Alberto José de Mat-tos Junior, Antonio Cardoso da Silva, Aristides Avelino Freire, Geraldo Leob-do da Silva, João Afonso Filho, João Alves dos Santos, Jorge Mattos, José Francisco da Silva, José Robert-ual da Silva, Moisés, Juarez Cantan-lice, Mauro de Souza Santos, Nilto-s Tosta, Noir Mello de Oliveira, Rita Cacia de Mello Lima, Rubem de Oli-veira, Sebastião Soares dos Santos, Walter Gonçalves de Oliveira, Wilson Madureira Cruzal, José de Barros, Es-tachio Toledo de Queiroz, Francisco Jorge de Oliveira, José Teixeira da Faria, Messody Bem-Acon, Mozart de Oliveira, Renato da Silva Victoria, Sebastião Pereira Costa, Raimundo Monteiro Alves, Irene Paula Hödel, Jayme Darcy de Mattos, Joaquim Cordeiro de Moura Brasil Netto, Ma-noel Higino da Rocha, Manoel dos Santos, Nelson de Oliveira Boaventu-ra, Pedro Pinzon, Maria de Lurdes Silva, Francisco Nunes Ramos, José Paiva Filho, Leonel da Conceição Pedro da Silva Graça, Edgard Manoel Mous, Demétrio Alves Motta, Jovian-o Castro, Elza da Silva Rodovalho, Gilda de Souza, João Amaral de Sou-za, Maria Laudelina da Silva, Edmil-son Cantalice da Nóbrega, Maria Sil-va de Faria, Antonio Correia Lima Antulio Geraldez Torres, Joarez San-tos, Maria de Jesus Campos, Mário Baptista da Silva, Sérgio Gonzalez Martinez, Waldyr Domingues Rodri-gues, Sylvio Monteiro, Walfrido Pau-lino Manoel Lodi, Paulo dos Santos Santana, Seuli de Andrade Mizrahy, Ivone Sobrinho Leitão, Elisete Nunes, Maria José de Souza I., Helvete Gon-calves, Aquino Vidal, Arlete Marcho-sini Ferreira, Ary Cardoso Alves, Cos-me Pinheiro, Elmira Maria Vieira, Ge-nira Vieira Pinho, Jovenil Alves Fer-reira, Juracy Mesquita Ribeiro, Ma-ria da Conceição Martins Pinheiro, Maria da Glória Gusmão, Nelson Pe-carinha, José Alves Nunes, Lidia Arau-jo Barbosa, Emilia Vieira de Carva-lho, Esmeralda Nery de Oliveira, Nil-za de Almeida Gonçalves, Eudides Gomes da Silva, Carmen Mascena Barbosa, Jahir Faria Lima, Hélio Soa-res dos Santos, Isaltino Bidra, Ubira-ya dos Santos Pereira, Mário Fer-nandes Ribeiro, Gilson Costa Ferrei-ra, Rubem Cunha da Costa, Aureliana Goes Santos, Sylvio Xavier Cunha Walkyria Duarte Martins de Oliveira, Alfredo Barcelos da Nóbrega, Beatriz Lima da Silva, Georgina Maria dos Santos, Maria Helena Dantas Cardo-so, Admir Guimarães Motta e Nilson Guerra Amorim.

Vandick-Londres da Nóbrega. Di-rector-Geral.

**PORTARIA Nº 2-C, DE 9 DE JANEIRO DE 1973**

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, alíneas "a", "1" e "g" do Regulamento Geral do Cole-gio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

Designar a Comissão de Lançamen-to de Notas de candidatos aos Exa-mes de Seleção para matrícula nas 9ª, 7ª e 8ª séries do 1º grau e 1ª e 2ª séries do 2º grau, para o corrente ano letivo, assim constituída: — Mauro de Souza Santos, Estachio Toledo de Queiroz, Gilberto Maia, Mozart de Oliveira, Renato da Silva Victoria, Raimundo Monteiro Alves, Manoel Higino da Rocha, Joarez San-tos, Wilson Dias da Silva e Alfredo Barcelos da Nóbrega.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1973; 235ª da criação do Seminário São Joaquim, 138ª da conversão em Colégio Pedro II e 8ª da transforma-ção em Autarquia. — Vandick Lon-dres da Nóbrega, Diretor-Geral.

**Externato Frei Guadalupe**

**PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1973**

O Diretor do Externato Frei de Guadalupe-Sede, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 7 — Nos termos do Parágrafo Único do artigo 159, da Portaria Mi-nisterial nº 597, de 28 de agosto de 1968, designar Coordenadores de Disci-plinas para o ano letivo de 1973 os seguintes Professores:

**Externato Frei de Guadalupe — Sede Matemática**

1.º turno — Walter Nicolino Fernan-des Rodrigues  
2.º turno — Paulo Viveiros

**Desenho**

1.º turno — Erik Arnold Barreto Lauffer  
2.º turno — Jorge Duarte

**Educação Musical**

1.º e 2.º turnos — Abslardo de As-sumpção Magalhães

**Português e Literatura**

1.º turno — Avelino Pereira de Souza  
2.º turno — Augusto Ramos Rainha

**Inglês**

1.º turno — Nise Penfold Muniz Duarte  
2.º turno — Marcello de Menezes

Spencer Dalbro de Miranda — Di-rector.

Nº 8 — Nos termos do Parágrafo Único do artigo 159, da Portaria Mi-nisterial nº 597, de 28 de agosto de 1968, designar Coordenadores de Dis-ci-plinas para o ano letivo de 1973 os seguintes Professores:

**Externato Frei de Guadalupe — Seção Norte Matemática**

1.º turno — Elyette C. Nascimento  
2.º turno — João Gabriel Chaves  
3.º turno — Bento Carlos Ferraz A-purada

**Desenho**

1.º turno — Ernesto F. Barandier  
2.º turno — Plutarco Mesquita  
3.º turno — Moacyr Pacheco

**Educação Musical**

Maria Alice Pinto Saraiva

**Técnicas Educativas**

Guida Maria Diniz Porto  
Odette Inneco

**Português e Literatura**

1.º turno — Olmar Gutierrez da Sil-veira  
2.º turno — Augusta Boal Costa  
3.º turno — Almo Saturnino

**Inglês**

1.º turno — Rábio de Castro  
2.º turno — Ada Wicknudel  
3.º turno — Marlene Carvalho Lopes Guimarães

Spencer Dalbro de Miranda — Di-rector

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

**PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1973**

O Presidente da Diretoria do Ins-tituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 233 — Dispensar da função gra-tificada de Chefe do Serviço de Con-sultoria, da Procuradoria Jurídica, símbolo 1-F, o funcionário Emílio Ra-bello Barbosa Filho, Procurador de 1ª Categoria.

Nº 234 — Investir no cargo, em com-issão, de Assistente Técnico da Pro-curadoria Jurídica, símbolo 5-C, o fun-cionário Emílio Rabello Barbosa Fi-lho, Procurador de 1ª Categoria.

Nº 235 — Investir na função gratifi-cada de Chefe do Serviço de Consul-toria, da Procuradoria Jurídica, sím-bolo 1-F, o funcionário Francisco Ma-noel Côrte Imperial, Procurador de 1ª Categoria.

Nº 236 — Investir na função gra-tificada de Chefe do Serviço Fiscal, da Procuradoria Jurídica, símbolo 1-F, o funcionário Grijalva Gomes Nunes Feres, Procurador de 2ª Categoria.

Nº 237 — Aposentar a funcionária Terezinha Garcia Sabbag — Classifi-cador Provisor de Café, nível 17, lo-tada na Agência de São Paulo, de-acordo com o artigo 101, inciso 1, com-binado com o artigo 102, inciso 1, ali-neia b, da Constituição Federal, me-diante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 17, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da última gratificação percebida pelo exercício em regime de Tempo Inte-gral e Dedicção Exclusiva. — Mauro Mottinho Maia — Presidente em exer-cício.

**PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1973**

O Presidente da Diretoria do Insti-tuto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 251 — Aposentar o funcionário — Ulisses Pereira Lima — Agregado.

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1973**

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 51.726, de 10 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o Decreto nº 64.233, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 68 — Dispensar, a partir de 2 de maio de 1973, Nilce dos Santos Re-go das funções de Auxiliar de Gabi-nete "A", por ter sido designada para outra função.

Nº 69 — Designar, a partir de 2 de maio de 1973, Nilce dos Santos Re-go para exercer as funções de Assisten-te Adjunto.

Nº 70 — Incluir na lotação do Gabi-nete, a partir de 2 de maio de 1973, Sandra Liberal Costa, sem vínculo com o Serviço Público, para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete "A" atribuindo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis cruzeiros) acrescida de 90% (noventa por cento).

símbolo 2-F, lotado na Agência do Rio — de acordo com o artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea a, da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 2-F, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da última gratificação percebida por serviço extraordinário, vinculado ao tempo integral.

Nº 354 — Aposentar o funcionário João Vieira — Fiscal de Comercializa-ção de Café, nível 12, lotado na Agen-cia de São Paulo, de acordo com o ar-tigo 101, inciso I, combinado com o ar-tigo 102, inciso I, alínea b, da Consti-tuição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, corres-pedentes ao nível 12, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

Nº 355 — Aposentar o funcionário Nelson Brunck da Silveira, Oficial do Administração, nível 16, lotado na Ad-ministração Central, de acordo com o artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea a, e seu § 2.º, da Constituição Federal, medi-ante a percepção dos proventos inte-grais, atribuídos ao símbolo 3-F, acres-cidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedi-cação Exclusiva.

Na presente aposentadoria, foram computados, em dobro, 2 (dois) perío-dos de licença especial, não usufruí-dos, de acordo com o artigo 113 do Es-tatuto dos Funcionários do IBC.

O Presidente da Diretoria do Ins-tituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e tendo em vis-ta a aposentadoria concedida ao Ofi-cial de Administração, nível 16, Nel-son Brunck da Silveira, resolve:

Nº 256 — Dispensar-lo da função gratificada de Chefe da Seção de Ca-dastro do Departamento de Controle da Comercialização, símbolo 3-F. — Carlos Alberto de Andrade Pinto.

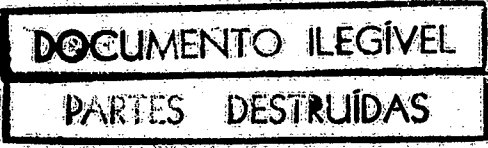
Nº 71 — Dispensar, a partir de 2 de maio de 1973, Eraldo Teixeira da Silva das funções de Auxiliar de Gabi-nete "B".

Nº 72 — Incluir na lotação de Gabi-nete, a partir de 2 de maio de 1973, Renato Martins de Oliveira para exercer a função de Auxiliar de Gabinete "B", atribuindo-lhe a gra-tificação mensal de Cr\$ 496,00 (qua-trocentos e noventa e seis cruzeiros) acrescida de 90% por não ter vínculo com o Serviço Público.

Nº 73 — Dispensar, a partir de 2 de maio de 1973, Paulo Roberto Vi-eira de Oliveira das funções de Assis-tente Adjunto, por ter sido o mesmo designado para outra função.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), no uso das atribuições que lhe são conferi-das pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 51.726, de 10 de fevereiro de 1963, e tendo em vis-ta o disposto na Lei 5.299, de 25 de junho de 1967, e no Decreto número 62.661, de 7 de maio de 1968 e 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Nº 74 — Designar, a partir de 2 de maio de 1973, Paulo Roberto Vieira de Oliveira para exercer a função de confiança de Oficial de Gabinete 4-FC, ficando, consequentemente, suspenso o seu vínculo com o Serviço Público. — Heráclio G. de Carvalho.



PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1973

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 70 — Designar o Almirante Octacilio Cunha, Membro da Comissão Deliberativa, para exercer a Presidência da CNEN durante o afastamento do titular, por motivo de viagem ao exterior, a partir de 7 de maio de 1973.

Nº 71 — Art. 1º Determinar que a ficha modelo LDB, expedida pelos órgãos do Sistema Nacional de Informarções, devidamente preenchida, de ser arquivada nesta Comissão que se afasta do País em missão oficial, seja remetida com antecedência de setenta dias da data do afastamento a Comissão de Assuntos Internacionais do Ministério das Minas e Energia para fins de processamento competente.

Art. 2º Na hipótese em que o afastamento do País não dependa de autorização do Presidente da República, a ficha modelo LDB deverá ser encaminhada ao Setor de Segurança

e Informações da CNEN, com antecedência de setenta dias.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CNEN 163-71.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1973. *Hervásio Guimarães de Carvalho* Presidente.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 79 — Designar, a partir de 2 de maio de 1973, Jandira Domingos Coelho para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete "B".

Nº 80 — Dispensar, a partir de 2 de maio de 1973, Agildo Bezerra Guimarães das funções de Auxiliar de Gabinete "A".

Nº 81 — Dispensar, a partir de 2 de maio de 1973, José Maria Galindo das funções de Auxiliar de Gabinete "B", por ter sido o mesmo designado para outra função.

Nº 82 — Designar, a partir de 2 de maio de 1973, José Maria Galindo para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete "A" — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

ursos financeiros para acorrer às despesas de execução dos serviços a que se refere a Cláusula Terceira, sem que caiba à "Diretoria", qualquer obrigação nesse sentido.

§ 1º As despesas decorrentes deste instrumento, correrão no exercício de 1973 à conta de recursos do Fundo Fictício Nacional — Melhoramentos em Hidrovias Interiores — item II — 4 — Diversos — (Lei número 5.874-72) — Projeto nº 6705.1109.001, e, nos exercícios posteriores, à conta dos recursos que, para tal fim forem consignados.

§ 2º Os recursos recebidos pela "Diretoria" serão integrados na Programação Financeira da Marinha, e aplicados de acordo com o Sistema de Plano Diretor.

§ 3º O "DNFVN" destinará à "Diretoria", para despesas dos referidos serviços especificados na Cláusula Terceira, uma parcela, variável, limitada em até o valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

§ 4º O "DNFVN" adiantará, inicialmente, à "Diretoria" uma parcela de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), após a entrada em vigor do presente Termo de Convênio.

§ 5º de acordo com o disposto na letra "C", Parágrafo Primeiro, do Artigo 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi extraído pelo "DNFVN" o Conhecimento de Empenho nº 397-DV-73, de 12 de fevereiro de 1973, na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Cláusula Sexta — Do Prazo — A vigência deste Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Cláusula Sétima — Da Rescisão — O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes convenientes, mediante notificação escrita feita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou quando ocorrer infração de quaisquer das Cláusulas, devendo ser processada a medição final dos serviços realizados, a fim de ser avaliada o pagamento correspondente.

Cláusula Oitava — Da Fiscalização — Fica reservado ao DNFVN o direito de, através de sua Diretoria de Vias Navegáveis, fiscalizar os serviços objeto deste Termo de Convênio.

Cláusula Nona — Dos casos omissos — Os casos omissos e dúvidas na interpretação das condições aqui estipuladas serão resolvidos de comum acordo e por escrito entre as partes convenientes, passando as respectivas resoluções a fazerem parte integrante do presente Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

§ 1º As partes em convenção, declaram ambas as partes aceitar as Cláusulas e condições do presente Termo de Convênio, que, para constar, é por mim, Rômulo Mansur Lopes, chefe do Grupo Executivo de Condições da Diretoria de Vias Navegáveis do "DNFVN" lavrado, e, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado na presença das testemunhas abaixo, em 8 (oito) vias, destinadas duas, para a Secretaria do Tribunal de Contas; uma, para a Diretoria Geral de Navegação; uma, para publicação no Diário Oficial (Imprensa Nacional); uma, para a Diretoria de Administração da Marinha; duas, para a "Diretoria" e uma, para o "DNFVN".

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1973. — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis *Zaven Boghossian* — Diretor Geral — Diretoria de Hidrografia e Navegação *Paulo Gitali de Alencastro* — *Affonso Henrique Furtado Portugal* — *Odilon Lehmann de Figueiredo* — *Paulo Carvalho da Fonseca e Silva* — *Fernando Magalhães de Souza Leão* — *Rômulo Mansur Lopes*, Ofício nº 1.818-73

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONTRATO Nº 292

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Superintendência do Vale do São Francisco e as firmas Sociedade Central pour l'Équipement du Territoire — International (SCEI) — International e Serviços Integrados de Assessoria e Consultoria — SIRAC — integradas em consórcio para a elaboração do Plano Diretor das Várzeas Inundáveis do Baixo São Francisco; do estudo de Viabilidade Técnico-Econômica das Várzeas de Boacica e Cotíngulba e das áreas prioritárias das Várzeas de Marituba e Betume; e de Projeto Executivo das obras de proteção, drenagem e irrigação da Várzea de Betume, inclusive fiscalização da execução dessas obras e da montagem dos equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Pelo presente instrumento de um lado a Superintendência do Vale do São Francisco, em sua sede à Avenida Presidente Wilson, 210 — 10.º andar, doravante denominada simplesmente SUVALE, representada neste ato por seu Superintendente, Eng. Wilson de Santa Cruz Caldas, e, de outro as firmas Sociedade Central pour l'Équipement du Territoire — International (SCEI) — INTERNATIONAL, francesa, com sede à Rue de Lille — 56, Paris — 7.º, representada por seu procurador Eng. Albert Mimran e Serviços Integrados de Assessoria e Consultoria (SIRAC), brasileira, com sede na cidade de Recife à Rua Tobias Barreto, 289/401, representada por seu procurador, Eng. Cornélio Nogueira Digenes, firmas essas integradas em consórcio técnico, doravante denominadas simplesmente Consórcio, resolveram celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objectivo — O presente contrato tem por objectivo a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Agropecuario dos 200.000 hectares mais favoráveis, bem como das operações principais referentes ao setor primário, em particular para os 80.000 hectares das zonas de Várzeas compreendidas entre Fão de Aguiar e a foz de São Francisco; do Estudo de Viabilidade Técnico — Económica das Várzeas de Cotíngulba e Boacica e das áreas prioritárias das Várzeas de Marituba e Betume; e do Projeto Executivo de Irrigação da Várzea de Betume, com cerca de 3.500 hectares, envolvendo, também o fornecimento de elementos e subsídios técnicos necessários ao preparo da documentação para editais e contratos de construção relacionados com a execução das obras, compra e monagem dos equipamentos e, bem assim, seu acompanhamento, controle e supervisão, inclusive a fiscalização da execução das obras e da montagem desses equipamentos.

Cláusula Segunda — Forma de Execução — A execução dos serviços e trabalhos será feita pelo Consórcio, obedecendo ao disciplinado no Edital nº 06-72 e nas Normas e Instruções ao mesmo relativas, elaboradas pela SUVALE, bem como nos padrões exigidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. Estes documentos são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, e estão anexados ao Processo nº 10.781-72 da SUVALE.

Parágrafo Único — O acompanhamento, controle e supervisão, inclusive a fiscalização, das obras a serem executadas e dos equipamentos a serem montados em decorrência do Pro-

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Termo de Convênio que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Ministério da Marinha, representado pela Diretoria de Hidrografia e Navegação, para a realização, em caráter experimental, de Serviços de Implantação do balizamento, no Rio Paraguaçu, entre Corumbá e Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, em sua sede localizada à Praça Mauá nº 10 (dez), na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, daqui por diante denominado simplesmente "DNFVN", representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor Zaven Boghossian, assistido pelo Ministério da Marinha, por intermédio da Diretoria de Hidrografia e Navegação, doravante denominada "Diretoria", representada por seu Diretor, Contra-Almirante Paulo Gitali de Alencastro, o presente Termo de Convênio, para a realização, em caráter experimental, de serviços de implantação do balizamento, no rio Paraguaçu, entre Corumbá e Cáceres, Estado de Mato Grosso, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Da Aprovação da Minuta — A minuta do presente Convênio foi aprovada, na oportunidade, pelos órgãos competentes do Ministério da Marinha, conforme despacho do Senhor Diretor de Administração do mesmo Ministério, número 0026, de 8 de janeiro de 1973, dada em continuação ao ofício nº 2.155, de 26 de setembro de 1972, e também pelo "DNFVN".

Cláusula Segunda — Da Delegação de Competência — Pelo Aviso número 712, de 11 de julho de 1972, nos termos do Artigo 12, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Senhor Ministro da Marinha delegou competência ao Senhor Contra-Almirante Paulo Gitali de Alencastro, Di-

retor da Diretoria de Hidrografia e Navegação, para assinar convenientes em nome da Marinha, na área de sua jurisdição setorial, ficando justificada a sua presença neste instrumento.

Parágrafo Único. Pelo Artigo 11, itens 5 e 9, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, é dada competência ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para assinar convenientes destinados à delegação de serviços, subterlenhos, posteriormente, a exame e registro do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, ficando, assim, satisfeitas as formalidades legais.

Cláusula Terceira — Do Objecto — O presente Termo de Convênio, tem por objectivo a execução, em caráter experimental, de serviços de implantação do balizamento, no rio Paraguaçu, no trecho localizado entre as cidades de Corumbá e Cáceres, no Estado de Mato Grosso.

Cláusula Quarta — Das Obrigações — Pelo presente Termo de Convênio, obrigam-se:

- I — A "Diretoria" a) a executar os serviços de que trata a Cláusula Terceira, sem qualquer ônus para o Ministério da Marinha; b) a assumir a responsabilidade pelos danos que causar ou venha a causar a terceiros, virtude da execução dos serviços objeto do presente Termo de Convênio; c) a fazer constar, em todas as divulgações que se fizer sobre os serviços constantes deste Termo de Convênio, que os mesmos são custeados com os recursos do "DNFVN"; d) a fazer relatórios parciais e final dos serviços objeto deste instrumento, bem como apresentar o programa de execução dos mesmos serviços, com previsão das despesas; e) a prestar contas dos recursos ou parcelas recebidos.

II — O "DNFVN" a) a fornecer cópias de plantas, perfis, boletins hidro-meteorológicos e quaisquer outros documentos técnicos e/ou informações sobre o regime do rio; b) a colocar à disposição da "Diretoria", quando necessário, uma lanca de sua propriedade, devidamente equipada e guardada, para os serviços de que trata este Termo de Convênio, desde que não esteja sendo utilizada na fiscalização da dragagem do rio Paraguaçu.

Cláusula Quinta — Dos Recursos — O "DNFVN" contribuirá com os re-

Os trabalhos serão exercidos pelo Consórcio, segundo o regime "cost plus" e de acordo com o estipulado no item B-5 da proposta do Consórcio e com o que explicitamente determina o presente contrato.

**Cláusula Terceira - Cooperação da SUVALE** - A SUVALE fornecerá ao Consórcio todas as informações disponíveis que porventura se encontrarem em seu poder, incluindo as mencionadas no item I.2. - Dados e Estudos existentes, das Normas e Instruções, e que possam interferir nos objetivos definidos na cláusula primeira. For esse material fica o Consórcio responsável, até sua devolução ao final dos trabalhos, devendo indenizar a SUVALE pelos elementos que forem inutilizados.

**Cláusula Quarta - Cooperação de outros órgãos** - Fica responsável o Consórcio, quando necessário, pelos contatos e entendimentos a serem mantidos com o SUDAM, DNOCs, INORA, EMPREBRAS, CRESF e outros órgãos específicos, no sentido de beneficiar com suas experiências e opiniões a execução do presente contrato.

**Cláusula Quinta - Licenças e Permissões** - A SUVALE colaborará, dentro de suas possibilidades, se necessário na obtenção das licenças, permissões e aprovações que venham a ser exigidas por qualquer entidade pública ou privada, para a consecução dos serviços ora contratados.

**Cláusula Sexta - Responsabilidade Profissional** - O Consórcio se obriga a executar os serviços de modo diligente e eficiente, de acordo com as normas de Consultoria de Engenharia e Economia, assumidas as obrigações ora aceitas, solidariamente, bem como comunicar à SUVALE a designação dos dirigentes técnico e administrativo, cabendo ao primeiro a responsabilidade profissional pelos estudos, relatórios e projetos apresentados pelo Consórcio e ao segundo, a responsabilidade de agir em nome do Consórcio, de contratar pessoal, procedendo de acordo com as leis brasileiras em relação de emprego, recolhimento de contribuições sociais, requerimentos de licenças e alvarás, bem como o recebimento de citações e notificações judiciais. Se o Consórcio assim entender a indicação poderá ser de um só dirigente acumulando as responsabilidades técnicas e administrativas. A pedido da SUVALE, o Consórcio fornecerá todos os dados relativos à seu pessoal, devendo afastar dos trabalhos, por recomendação escrita da SUVALE, aqueles cujo vínculo venha a se tornar inconveniente.

**Cláusula Sétima - Responsabilidade Civil** - As empresas consorciadas, solidariamente, são responsáveis civilmente, na forma da legislação brasileira perante a SUVALE e terceiros, pela execução dos serviços bem como por danos resultantes de mau procedimento, dolo ou culpa, de empregados ou prepostos seus. Em face dessa solidariedade entre elas, a consorciada brasileira SIRAC, responde perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e demais autoridades públicas, bem como perante terceiros pelo fiel cumprimento da legislação e normas em vigor.

**Cláusula Oitava - Fiscalização** - A fiscalização dos trabalhos será exercida pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 19-71, de 1 de fevereiro de 1971, da SUVALE, ou outro que venha a ser designado pela Superintendência, com o qual deverão ser estabelecidos todos os contatos do Consórcio, incluindo comunicações, notificações, aprovações e entendimentos nos escritórios do Consórcio, no Brasil. A atuação do Consórcio no acompanhamento, controle e supervisão das obras e da montagem dos equipamentos a fiscalização será exercida pela 6ª Agência Regional da SUVALE, supervisionada pela DPE/DINPRA.

**Cláusula Noná - Explicação dos Trabalhos** - O Consórcio, sempre que

solicitado, obrigou-se a fornecer explicação dos serviços em execução, ilustrando a demonstração com gráficos, fotografias, e outros elementos para sua maior clareza.

**Cláusula Décima - Valor e Dotação** - O valor total do presente contrato é de Cr\$ 8.233.669,45 (oito milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos) composto de uma parte fixa e outra variável, assim distribuídas: Parte Fixa - a) Plano Diretor; b) - Estudo de Viabilidade; c) - Projeto Executivo, no valor de Cr\$ 7.231.629,17 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil e vinte e nove cruzeiros e dezessete centavos), sendo Cr\$ 5.065.920,42 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e vinte cruzeiros e quarenta e dois centavos) para a consorciada brasileira e Cr\$ 2.171.108,75 (dois milhões, setenta e sete mil, cento e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) para a consorciada francesa correspondentes a FF. 1.809.257,30. Parte variável: a) Acompanhamento, controle e supervisão, inclusive fiscalização da execução das obras e montagem dos equipamentos, no valor de Cr\$ 1.118.637,31 (um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e um centavos) sendo Cr\$ 733.036,11 (setecentos e oitenta e três mil, trinta e seis cruzeiros e onze centavos) para a consorciada brasileira e Cr\$ 385.601,20 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e um cruzeiros e vinte centavos) para a consorciada francesa correspondente a FF. 279.687,66 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete centavos) relativos a custos diretos e custos reembolsáveis como discriminado na cláusula décima-terceira deste contrato. A despesa com serviços contratados correrá à conta dos recursos - Programa 28.05 - Programas Especiais do MINIFLAN - Subprograma 05 - Dispendios Gerais - Projeto 28.05.13.00.1.115 - PIN - Programa de Trabalho - Projeto Baixo São Francisco - Cat. Econ. 4.1.2.0 - Serv. em Reg. de Progr. Especial, tendo sido extraída a Nota de Empenho n.º 04-73 de 26.1.73, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

**Cláusula décima-primeira - Pagamento dos Estudos à SIRAC** - Os pagamentos em moeda brasileira no valor de Cr\$ 3.065.920,42 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e vinte cruzeiros e quarenta e dois centavos) devidos à consorciada brasileira SIRAC, serão feitos após a averbação do contrato pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial e o registro no Banco Central do Brasil, nos valores respectivos e uma vez decorridos os prazos discriminados, contados a partir da data do início da vigência do contrato como expresso na cláusula vigésima;

1.º) Aos 15 (quinze) dias: Cr\$ .. 20.132,40 (vinte e seis mil, cento e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos).

2.º) Aos 30 (trinta) dias: Cr\$ .... 150.847,20 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos) contra a apresentação do relatório de andamento dos serviços.

3.º) Aos 60 (sessenta) dias: Cr\$ ... 261.641,10 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e dez centavos) contra a apresentação do estudo geral dos recursos em solos, para a identificação dos solos cultiváveis.

4.º) Aos 90 (noventa) dias: Cr\$ .. 980.920,50 (novecentos e oitenta mil, novecentos e vinte cruzeiros e cinquenta centavos) contra a apresentação do relatório do estudo sócio-econômico da área; do estudo de mercado, do estudo pedagógico a nível de Plano Diretor, dos solos irrigáveis, do estudo geral dos recursos hídricos, da cobertura aérea de Cotiguiça e da restituição de Betume.

5.º) Aos 120 (cento e vinte) dias: Cr\$ 301.774,29 (trezentos e um mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) contra a apresentação do diagnóstico e planejamento do campo de solos e pedonização, do projeto de irrigação da Várzea de Betume e do estudo pedagógico detalhado da Várzea de Betume.

6.º) Aos 150 (cento e cinquenta) dias: Cr\$ 824.291,20 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos) contra a apresentação do levantamento cadastral e da pedonização de Cotiguiça.

7.º) Aos 180 (cento e oitenta) dias: Cr\$ 1.077.124,80 (um milhão, setenta e sete mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) contra a apresentação do relatório de antese da 2.ª fase do Plano Diretor.

8.º) Aos 210 (duzentos e dez) dias: Cr\$ 322.006,30 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta centavos) contra a apresentação do relatório de andamento dos serviços.

9.º) Aos 240 (duzentos e quarenta) dias: Cr\$ 306.029,65 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos) contra a apresentação de relatório de andamento dos serviços e da documentação para concorrência das obras do projeto de Betume.

10.º) Aos 270 (duzentos e setenta) dias: Cr\$ 811.417,40 (trezentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta centavos) contra a apresentação do estudo de viabilidade.

11.º) Aos 300 (trezentos) dias: Cr\$ 142.042,00 (cento e quarenta e dois mil, quarenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), contra a apresentação do relatório de andamento dos serviços.

12.º) Aos 330 (trezentos e trinta) dias: Cr\$ 214.625,73 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e três centavos) contra a entrega do projeto definitivo da Várzea de Betume.

13.º) Aos 360 (trezentos e sessenta) dias: Cr\$ 146.054,34 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos) contra a entrega do relatório final do Plano Diretor de Desenvolvimento.

AS importâncias em cruzeiros, relacionadas acima, serão pagas a consorciada brasileira, em parcelas correspondentes às faturas devidamente atestadas pela fiscalização da SUVALE.

**Cláusula décima-segunda - Pagamento dos Estudos à SCEPT - Internacional** - Os pagamentos em moeda estrangeira no valor de FF. .... 1.909.257,30 (um milhão, oitocentos e nove mil, duzentos e cinquenta e sete francos e trinta centavos) em francos franceses transferíveis devidos a consorciada francesa serão feitos após a averbação do contrato pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial e o registro no Banco Central do Brasil, nos valores respectivos e uma vez decorridos os prazos discriminados, contados a partir da data do início da vigência do contrato como expresso na cláusula vigésima:

1.º) Aos 15 (quinze) dias: FF. ... 2.333,00 (dois mil, trezentos e trinta e três francos) transferíveis.

2.º) Aos 30 (trinta) dias: FF. .... 33.874,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro francos) transferíveis, contra a apresentação do relatório de andamento dos serviços.

3.º) Aos 60 (sessenta) dias: FF. ... 93.443,25 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e três francos e vinte e cinco centavos) transferíveis contra a apresentação do estudo geral dos recursos em solos, para a identificação dos solos cultiváveis.

4.º) Aos 90 (noventa) dias: FF. ... 350.328,75 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e oito francos e setenta e cinco centavos) transferíveis, contra a apresentação do relatório do

estudo sócio-econômico da área; do estudo de mercado, do estudo pedagógico a nível de Plano Diretor, dos solos irrigáveis, do projeto de irrigação da Várzea de Betume, do estudo pedagógico detalhado da Várzea de Betume e da restituição de Betume.

5.º) Aos 120 (cento e vinte) dias: FF. 101.774,29 (cento e um mil, setecentos e setenta e quatro francos e vinte centavos) contra a apresentação do diagnóstico e planejamento do campo de solos e pedonização, do projeto de irrigação da Várzea de Betume e do estudo pedagógico detalhado da Várzea de Betume.

6.º) Aos 150 (cento e cinquenta) dias: FF. 284.291,20 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro francos e vinte centavos) contra a apresentação do levantamento cadastral e da pedonização de Cotiguiça.

7.º) Aos 180 (cento e oitenta) dias: FF. 322.006,30 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta francos e oitenta centavos) contra a apresentação do relatório de antese da 2.ª fase do Plano Diretor.

8.º) Aos 210 (duzentos e dez) dias: FF. 115.002,35 (cento e quinze mil, dois francos e vinte e cinco centavos) transferíveis, contra a apresentação do relatório de andamento dos serviços.

9.º) Aos 240 (duzentos e quarenta) dias: FF. 109.617,72 (cento e nove mil, seiscentos e dezessete francos e setenta e dois centavos) transferíveis, contra a apresentação do relatório de andamento dos serviços e da documentação para concorrência das obras do projeto de Betume.

10.º) Aos 270 (duzentos e setenta) dias: FF. 111.220,50 (cento e onze mil, duzentos e vinte francos e cinquenta centavos) transferíveis, contra a apresentação do estudo de viabilidade.

11.º) Aos 300 (trezentos) dias: FF. 10.729,50 (dez mil, setecentos e vinte e nove francos e cinquenta centavos) transferíveis, contra a apresentação do relatório de andamento dos serviços.

12.º) Aos 330 (trezentos e trinta) dias: FF. 16.622,05 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois francos e seis centavos) transferíveis, contra a entrega do projeto definitivo da Várzea de Betume.

13.º) Aos 360 (trezentos e sessenta) dias: FF. 32.162,20 (trinta e dois mil, cento e sessenta e dois francos e vinte e seis centavos) transferíveis, contra a entrega do relatório final do Plano Diretor de Desenvolvimento.

**Cláusula décima-terceira - Implantação do Projeto Executivo** - O Consórcio fará o acompanhamento, controle e supervisão, inclusive fiscalização da execução das obras, e compra e montagem dos equipamentos, pelo valor estimado de Cr\$ ..... 1.118.637,31 (um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e um centavos) dos quais Cr\$ 733.036,11 (setecentos e oitenta e três mil, trinta e seis cruzeiros e onze centavos) serão pagos à SIRAC e Cr\$ 385.601,20 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e um cruzeiros e vinte centavos) correspondentes a FF. 279.687,66 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete francos e sessenta e seis centavos) em francos franceses transferíveis pagos à SCEPT. - INTERNATIONAL, da forma estabelecida no parágrafo 1.º da cláusula 15.ª. Estes montantes compreendem custos diretos e custos reembolsáveis.

§ 1.º Os custos diretos são formados pela soma das seguintes parcelas: I - custo de mão de obra do pessoal técnico a serviço da firma, fixado na proposta, passível de reajustamento quando houver variação do salário mínimo no País; II - trinta e cinco por cent. (35%) sobre o valor da primeira parcela acima enunciada, destinada a fazer face





aos encargos sociais e/ou previdenciários;

III — oitenta e quatro por cento (84%) sobre o valor da primeira parcela acima mencionada, destinada a fazer face às despesas de administração, necessárias ao custeio de atividade empresarial e direção geral da firma, e ainda para custeio das despesas da sede da firma referentes a aluguel, limpeza e manutenção do imóvel, luz, água, serviço telefônico e materiais de consumo da sede;

IV — quatorze por cento (14%) sobre a soma das parcelas mencionadas em I, II e III a título de remuneração da firma.

§ 2º Consideram-se como custos reembolsáveis as despesas necessárias à prestação de serviços técnicos, acrescidos de uma taxa de administração de dez por cento (10%) relacionados e afimantes a:

1 — transporte do pessoal técnico do Consórcio e diárias de viagens quando o pessoal se deslocar a serviço do contrato;

2 — aquisição, manutenção e custeio de veículos;

3 — aluguel, manutenção e custeio do escritório na área do projeto;

4 — reproduções, cópias e serviços gráficos;

5 — serviço de malotes aéreos, serviço telefônico, portes e telegramas;

6 — máquinas, equipamentos e outros materiais permanentes que deverão atender aos serviços do contrato desde que não sejam fornecidos pela SUVALE;

7 — aluguel de aviões, veículos e embarcações quando necessário à execução dos serviços;

8 — aluguel de computadores eletrônicos bem como o custeio de programações;

9 — subcontratação de tarefas, preferencialmente com firmas ou pessoal da região;

10 — despesas porventura havidas com pessoal da SUVALE encarregado de acompanhar e fiscalizar os serviços;

11 — outras despesas porventura necessárias ao bom desempenho dos serviços.

§ 3º O Consórcio submeterá a .... SUVALE até o décimo (10º) dia de cada mês, juntamente com todos os comprovantes, um demonstrativo das despesas ocorridas no mês precedente com o serviço de acompanhamento, controle, supervisão, inclusive fiscalização, da construção das obras e da montagem dos equipamentos, com os gastos classificados em custos diretos e custos reembolsáveis, além das quantidades percentuais referentes a encargos sociais, administração e remuneração da firma, como estabelecido nesta cláusula do presente contrato. Nos demonstrativos serão discriminadas as parcelas a serem pagas em cruzeiros e em francos franceses transferíveis.

§ 4º A SUVALE, no prazo de dez (10) dias da data de sua apresentação, verificará para efeito de aprovação e pagamento o demonstrativo submetido pelo Consórcio, nos termos desta cláusula e no caso de serem levantadas objeções pela SUVALE, dentro desse prazo, o demonstrativo será devolvido para reformulação, considerando-se aprovado o montante referente à parte não glosada. A glosa será justificada pelo Consórcio para posterior aprovação, se for o caso.

§ 5º No demonstrativo previsto nesta cláusula deverão obrigatoriamente constar cada grupo de despesas, os totais anteriores, os valores do mês e os totais acumulados até o mês objeto do demonstrativo.

§ 6º O Consórcio obriga-se a manter um acurado e sistemático arquivo relativo a todas as despesas com os serviços de supervisão ficando assegurado à SUVALE, a qualquer época o livre acesso e exame desse arquivo.

**Cláusula décima-quarta — Reajustamento** — O preço contratado, em moeda nacional, estarão sujeitos a reajustamento de acordo com o Decreto-lei nº 185, de 23.2.67, Decreto nº 60.706, de 9.5.67 e a O.S. nº 2, de 22.1.70, da SUVALE, a aplicação dos índices obedecerá ao disciplinado no Edital 6-72.

**Cláusula décima-quinta — Conversão da Moeda Estrangeira** — O montante global estimado da parte da consorciada francesa, no valor de R\$ 2.506.709,95 (dois milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e nove cruzeiros noventa e cinco centavos), dividido em: Parte fixa — Cr\$ 2.171.108,75 (dois milhões, cento e setenta e um mil, cento e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) e parte variável — Cr\$ 335.601,20 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e um cruzeiro e vinte centavos) convertidos à taxa cambial do dia, da proposta do Consórcio, de Cr\$ 1,20 por FF.1,00 representa uma responsabilidade estimada de FF.2.086.924,36 (dois milhões, oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro francos e noventa e seis centimos) em francos franceses transferíveis.

§ 1º As importâncias correspondentes a moeda estrangeira transferíveis serão faturadas em francos franceses e pagas diretamente a SCEF — International, através do Banque Française Four le Commerce Extérieur, nº 21 Boulevard Hausmann, Paris 9 e, França, conta nº 1983 R, livre de quaisquer tributos que possam incidir no Brasil sobre tais pagamentos, inclusive imposto de renda.

§ 2º As épocas previstas nas cláusulas décima-sétima e décima-terceira para os pagamentos em francos franceses transferíveis serão acrescidas dos dias necessários ao processamento das respectivas remessas pelas autoridades cambiais, feitas as respectivas conversões à taxa do dia do fechamento dos contratos de câmbio no Banco do Brasil S.A.

**Cláusula décima-sexta — Caução** — Para garantir a boa execução dos trabalhos ora contratados e relativos à elaboração de todos os Estudos, o Consórcio dará à SUVALE uma garantia por meio de carta de fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, isto é, Cr\$ 361.851,46 (trezentos e sessenta e

um mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. A caução de que trata esta cláusula será levantada, mediante requerimento, após o término e entrega de todos os estudos, desde que, sobre tal se pronuncie favoravelmente o Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 10-71, de 1 de fevereiro de 1971.

**Cláusula décima-sétima — Multa** — Desde que comprovada a sua responsabilidade pelo atraso verificado na entrega final dos serviços contratados, o Consórcio sujeitar-se-á às multas terminadas no item VII das especificações; porém se a responsabilidade for da SUVALE, será acrescida ao final o período da interrupção.

**Cláusula décima-oitava — Relatórios** — O Consórcio obriga-se a apresentar à SUVALE, em forma provisória, e nas datas previstas na proposta, dez (dez) exemplares, dos quais cinco (5) em inglês, dos relatórios referentes aos Serviços Básicos, às 2ª e 3ª fases do Plano Diretor, ao Estudo de Viabilidade, ao Projeto Executivo e Documentos para Licitação e Contratos, e, finalmente, um conteúdo do Sumário e Avaliações. Após sua aceitação pela SUVALE serão os mesmos publicados, sob forma definitiva, sendo 40 (quarenta) exemplares em língua portuguesa e 10 (dez) exemplares em língua inglesa, segundo o capicela do Edital nº 6-72.

Parágrafo único. Independentemente dos relatórios enumerados nesta cláusula o Consórcio apresentará nas datas previstas no Cronograma, relatórios parciais em português em dez vias, resumindo o andamento dos serviços e de modo a possibilitar à SUVALE uma antecipação da matéria a ser tratada nos relatórios finais específicos de cada assunto.

**Cláusula décima-nona — Validade e Vigência** — O presente contrato só terá validade depois de sua aprovação pelo Conselho Diretor da SUVALE, seu registro pelo Banco Central do Brasil, e sua averbação pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), e a prestação da caução nos termos da cláusula décima-sesta deste contrato, decorrendo sua vigência e prazo para a execução dos serviços da data do recebimento, pelo Consórcio, da Primeira Ordem de Serviço a ser expedida pela Fiscalização, uma vez satisfeitas as exigências para validade, constantes desta cláusula.

**Cláusula vigésima — Prazos** — O prazo total para a execução é de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada para início da vigência na cláusula décima-nona e uma vez estuados existentes e mencionados no item 1.2 das Normas e Instruções

relativas ao Edital nº 6-72 da Comissão Permanente de Licitação da SUVALE.

Parágrafo único. O prazo estimado para duração dos trabalhos de acompanhamento, controle e supervisão das obras é de 14 (quatorze) meses a partir da data do início das mesmas.

**Cláusula vigésima-primeira — Alteração Contratual** — Qualquer alteração ao presente contrato, só será válida se formalizada em instrumento próprio e após a sua aprovação pelo Conselho Diretor da SUVALE.

**Cláusula vigésima-segunda — Rescisão** — A rescisão do presente contrato por iniciativa da SUVALE, terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial, quando:

a) As firmas consorciadas se tornarem insolventes;

b) O Consórcio transferir o contrato no todo ou em parte;

c) Os serviços forem paralisados por mais de 10 (dez) dias, sem motivo justificado, a juízo do Superintendente da SUVALE;

d) O Consórcio não cumprir ou deixar as especificações constantes das Normas e Instruções sem anuência prévia e expressa da SUVALE;

e) O Consórcio deixar de cumprir, mesmo que parcialmente, as condições deste contrato;

f) As multas aplicadas não forem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de notificação da SUVALE.

**Cláusula vigésima-terceira — Prorrogação** — O Consórcio deverá, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da aprovação do Conselho Diretor, providenciar a publicação do texto deste instrumento no Diário Oficial da União.

**Cláusula vigésima-quarta — Registro** — O presente contrato deverá ser obrigatoriamente registrado no Banco Central do Brasil e averbado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Cláusula vigésima-quinta — Foro** Para efeitos de direito as partes elegem o Foro da cidade de Rio de Janeiro — RJ que será o competente para dirimir todas as dúvidas, renunciando as partes, a qualquer outro.

As partes, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente, que, lido e achado conforme é assinado em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, pelas partes contratantes e pelas testemunhas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1973. — Eng. Wilson de Santa Cruz Caldas. — Eng. Albert Minwan. — Eng. Cornélio Nogueira Diogenes. — Ofício nº 108-73.

**EXERCÍCIO  
DA PROFISSÃO DE  
QUÍMICO**

Divulgação nº 1.086

**PREÇO: R\$ Cr\$ 0,30**

**A VENDA**  
Na Guanabara  
Seção de Vendas: Avenida  
Rodrigues Alves nº 1  
Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo  
Serviço de Recômbios Postal

Em Brasília  
Na Sede do D.I.N.

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**

**Comissão de Inquérito**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 87, de 16 de março de 1973, do Exmo. Sr. Superintendente Nacional da Marinha Mercante, de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários

Públicos da União, citá pelo presente edital, o Sr. Marcello Campos Casella, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sede da SUNAMAM, na Avenida Rio Branco, nº 103, 4º andar, sala 644, Guanabara, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, RJ, em 10 de maio de 1973. — José Pinto Mendes, Secretário.

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**

